



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 01/86

Autoriza a filiação do Município de Ubá na Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte - AMMAN e contém outras disposições.

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a despesar, neste exercício de 1986, 0,1% (um décimo por cento) do valor do FPM arrecadado no último exercício, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte - AMMAN.

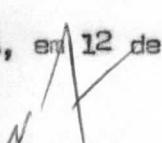
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a Ata de constituição da Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte - AMMAN juntamente com os Prefeitos da Microrregião mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 4.630,02 (Quatro mil, seiscentos e trinta cruzados e dois centavos), para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, em obediência ao disposto no § 1º do art. 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a efetuar, em 12 (doze) parcelas mensais, o pagamento da contribuição do Município de Ubá para a Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte - AMMAN.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 12 de maio de 1986

  
Vereador Norton Antônio Fagundes Reis

Presidente